



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Decreto nº. 000/2019
De: DD/MM/AAAA

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o FUMAP - FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE BOM JARDIM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 1010 de 19/09/2017,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 2º da Lei nº 1010 de 19/09/2017, para suprir o custo normal e custo especial do **FUMAP - FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE BOM JARDIM**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2019	13,00%	18,00%	13,00%	1.916.167,22	159.680,60
2020	13,00%	18,00%	25,00%	3.721.786,33	310.148,86
2021	13,00%	18,00%	31,00%	4.661.165,20	388.430,43
2022	13,00%	18,00%	37,00%	5.618.959,47	468.246,62
2023	13,00%	18,00%	46,00%	7.055.590,73	587.965,89
2024	13,00%	18,00%	52,00%	8.055.644,02	671.303,67
2025	13,00%	18,00%	59,00%	9.231.458,22	769.288,18
2026	13,00%	18,00%	66,00%	10.429.983,13	869.165,26
2027	13,00%	18,00%	73,00%	11.651.555,40	970.962,95
2028	13,00%	18,00%	70,00%	11.284.451,60	940.370,97
2029	13,00%	18,00%	77,00%	12.537.025,73	1.044.752,14
2030	13,00%	18,00%	84,00%	13.813.522,89	1.151.126,91
2031	13,00%	18,00%	91,00%	15.114.296,30	1.259.524,69
2032	13,00%	18,00%	98,00%	16.439.703,82	1.369.975,32
2033	13,00%	18,00%	100,49%	17.025.980,56	1.418.831,71
2034	13,00%	18,00%	100,49%	17.196.240,37	1.433.020,03
2035	13,00%	18,00%	100,49%	17.368.202,77	1.447.350,23
2036	13,00%	18,00%	100,49%	17.541.884,80	1.461.823,73
2037	13,00%	18,00%	100,49%	17.717.303,65	1.476.441,97
2038	13,00%	18,00%	100,49%	17.894.476,69	1.491.206,39
2039	13,00%	18,00%	100,49%	18.073.421,45	1.506.118,45
2040	13,00%	18,00%	100,49%	18.254.155,67	1.521.179,64
2041	13,00%	18,00%	100,49%	18.436.697,22	1.536.391,44
2042	13,00%	18,00%	100,49%	18.621.064,20	1.551.755,35
2043	13,00%	18,00%	100,49%	18.807.274,84	1.567.272,90

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 13,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ Quarto. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, em **dd/mm**/2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal



PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

FUMAP		
VALOR DO DÉFICIT	R\$	140.235.774,61
FOLHA SALARIAL	R\$	14.593.809,75
TAXA DE JUROS	6,00%	a.a.
TAXA DE CRESC. DA FOLHA	1,00%	a.a.

As prestações amortizaram integralmente o déficit? **Amortizaram e sobram ainda ... R\$ 8.774,49**

F	M	\$F	\$M
525	165	1.722,88	1.321,75
		Soma	1.122.600,75
			13,00
Folha Salarial x13 =		14.593.809,75	

Demonstrativo dos Pagamentos								
n	Ano	Saldo Inicial	Juros 6% aa	(-) Pagamento	Saldo Final	Valores Amortizados	Folha Salarial Projetada	Percentual em Relação à Folha
1	2019	140.235.774,61	8.414.146,48	1.916.167,22	146.733.753,87	-6.497.979,26	14.739.747,85	13,00%
2	2020	146.733.753,87	8.804.025,23	3.721.786,33	151.815.992,77	-5.082.238,90	14.887.145,33	25,00%
3	2021	151.815.992,77	9.108.959,57	4.661.165,20	156.263.787,13	-4.447.794,36	15.036.016,78	31,00%
4	2022	156.263.787,13	9.375.827,23	5.618.959,47	160.020.654,89	-3.756.867,76	15.186.376,95	37,00%
5	2023	160.020.654,89	9.601.239,29	7.055.590,73	162.566.303,45	-2.545.648,56	15.338.240,72	46,00%
6	2024	162.566.303,45	9.753.978,21	8.055.644,02	164.264.637,64	-1.698.334,18	15.491.623,12	52,00%
7	2025	164.264.637,64	9.855.878,26	9.231.458,22	164.889.057,67	-624.420,04	15.646.539,35	59,00%
8	2026	164.889.057,67	9.893.343,46	10.429.983,13	164.352.418,00	536.639,67	15.803.004,75	66,00%
9	2027	164.352.418,00	9.861.145,08	11.651.555,40	162.562.007,68	1.790.410,32	15.961.034,80	73,00%
10	2028	162.562.007,68	9.753.720,46	11.284.451,60	161.031.276,54	1.530.731,14	16.120.645,14	70,00%
11	2029	161.031.276,54	9.661.876,59	12.537.025,73	158.156.127,40	2.875.149,14	16.281.851,60	77,00%
12	2030	158.156.127,40	9.489.367,64	13.813.522,89	153.831.972,15	4.324.155,25	16.444.670,11	84,00%
13	2031	153.831.972,15	9.229.918,33	15.114.296,30	147.947.594,18	5.884.377,97	16.609.116,81	91,00%
14	2032	147.947.594,18	8.876.855,65	16.439.703,82	140.384.746,01	7.562.848,17	16.775.207,98	98,00%
15	2033	140.384.746,01	8.423.084,76	17.025.980,56	131.781.850,21	8.602.895,80	16.942.960,06	100,49%
16	2034	131.781.850,21	7.906.911,01	17.196.240,37	122.492.520,85	9.289.329,36	17.112.389,66	100,49%
17	2035	122.492.520,85	7.349.551,25	17.368.202,77	112.473.869,33	10.018.651,52	17.283.513,56	100,49%
18	2036	112.473.869,33	6.748.432,16	17.541.884,80	101.680.416,69	10.793.452,64	17.456.348,69	100,49%
19	2037	101.680.416,69	6.100.825,00	17.717.303,65	90.063.938,04	11.616.478,65	17.630.912,18	100,49%
20	2038	90.063.938,04	5.403.836,28	17.894.476,69	77.573.297,64	12.490.640,40	17.807.221,30	100,49%
21	2039	77.573.297,64	4.654.397,86	18.073.421,45	64.154.274,04	13.419.023,59	17.985.293,51	100,49%
22	2040	64.154.274,04	3.849.256,44	18.254.155,67	49.749.374,82	14.404.899,23	18.165.146,45	100,49%
23	2041	49.749.374,82	2.984.962,49	18.436.697,22	34.297.640,08	15.451.734,74	18.346.797,91	100,49%
24	2042	34.297.640,08	2.057.858,40	18.621.064,20	17.734.434,29	16.563.205,79	18.530.265,89	100,49%
25	2043	17.734.434,29	1.064.066,06	18.807.274,84	-8.774,49	17.743.208,78	18.715.568,55	100,49%
Totais de controle		R\$	188.223.463,20	R\$	328.468.012,30	R\$	140.244.549,10	

n	Ano	Aliquot. Propostas	ANUAL	Ente Mensal
1	2019	13,00%	1.916.167,22	159.680,60
2	2020	25,00%	3.721.786,33	310.148,86
3	2021	31,00%	4.661.165,20	388.430,43
4	2022	37,00%	5.618.959,47	468.246,62
5	2023	46,00%	7.055.590,73	587.965,89
6	2024	52,00%	8.055.644,02	671.303,67
7	2025	59,00%	9.231.458,22	769.288,18
8	2026	66,00%	10.429.983,13	869.165,26
9	2027	73,00%	11.651.555,40	970.962,95
10	2028	70,00%	11.284.451,60	940.370,97
11	2029	77,00%	12.537.025,73	1.044.752,14
12	2030	84,00%	13.813.522,89	1.151.126,91
13	2031	91,00%	15.114.296,30	1.259.524,69
14	2032	98,00%	16.439.703,82	1.369.975,32
15	2033	100,49%	17.025.980,56	1.418.831,71
16	2034	100,49%	17.196.240,37	1.433.020,03
17	2035	100,49%	17.368.202,77	1.447.350,23
18	2036	100,49%	17.541.884,80	1.461.823,73
19	2037	100,49%	17.717.303,65	1.476.441,97
20	2038	100,49%	17.894.476,69	1.491.206,39
21	2039	100,49%	18.073.421,45	1.506.118,45
22	2040	100,49%	18.254.155,67	1.521.179,64
23	2041	100,49%	18.436.697,22	1.536.391,44
24	2042	100,49%	18.621.064,20	1.551.755,35
25	2043	100,49%	18.807.274,84	1.567.272,90



ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS
PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em 31/12/2018 Base de dados: 31/12/2018

Discriminação	Frequência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)
Salários de Contribuição	1.020	1.671.595,30	100,00%
Ativos	690	1.122.599,30	67,16%
Aposentados	281	491.489,99	29,40%
Pensionistas	49	57.506,01	3,44%
Benefícios	330	548.996,00	100,00%
Aposentadorias	281	491.489,99	89,53%
Pensões	49	57.506,01	10,47%
Auxílio Doença		0,00	0,00%
Salário Maternidade		0,00	0,00%
Salário Família		0,00	0,00%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
Patrimônio do Plano		140.235.774,61	100,00%
<u>Reservas Matemáticas</u>		<u>140.235.774,61</u>	
Saldo do Fundo		2.718.350,89	1,87%
Reservas a Amortizar		142.954.125,50	98,13%
RMBAC		78.443.936,90	53,85%
RMBCC		64.510.188,60	44,28%
Custeio		1.129.718,37	100,60%
Normal		348.373,05	31,00%
Suplementar - 35 anos		781.345,32	69,60%

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição



ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2018

Base de dados: 31/12/2018

Operação	Plano de Contas	R\$
	2.2.7.2.1.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 2.718.350,89
	PLANO FINANCEIRO	
	2.2.7.2.1.01.00 Provisões para Benefícios Concedidos	
C	2.2.7.2.1.01.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.01.02 Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.01.03 Contribuições do Inativo	
D	2.2.7.2.1.01.04 Contribuições do Pensionista	
D	2.2.7.2.1.01.05 Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.01.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	2.2.7.2.1.02.00 Provisões para Benefícios a Conceder	
C	2.2.7.2.1.02.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.02.02 Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.02.03 Contribuições do Ativo	
D	2.2.7.2.1.02.04 Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.02.05 Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 142.954.125,50
	2.2.7.2.1.03.00 Provisões para Benefícios Concedidos	R\$ 64.510.188,60
C	2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 72.101.825,73
D	2.2.7.2.1.03.02 Contribuições do Ente	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.03 Contribuições do Inativo	(R\$ 381.454,56)
D	2.2.7.2.1.03.04 Contribuições do Pensionista	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.05 Compensação Previdenciária	(R\$ 7.210.182,57)
D	2.2.7.2.1.03.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.04.00 Provisões para Benefícios a Conceder	R\$ 78.443.936,90
C	2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 113.287.327,40
D	2.2.7.2.1.04.02 Contribuições do Ente	(R\$ 12.094.735,67)
D	2.2.7.2.1.04.03 Contribuições do Ativo	(R\$ 11.419.922,09)
D	2.2.7.2.1.04.04 Compensação Previdenciária	(R\$ 11.328.732,74)
D	2.2.7.2.1.04.05 Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.05.00 Plano de Amortização	(R\$ 140.235.774,61)
D	2.2.7.2.1.05.98 Outros Créditos	(R\$ 140.235.774,61)
	2.2.7.2.1.06.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00
C	2.2.7.2.1.07.01 Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00



PROJEÇÕES ATUARIAIS (100,60%)

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS MARTINS DE SANTANA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c59d434-68ba-4918-bd9e-92f0819eaf44

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2019	690	303	49	352	6.445.016,91	7.693.913,76	163.101,05	1.632.555,09
2020	690	311	51	362	8.295.924,52	7.949.111,49	97.953,31	2.077.321,42
2021	690	322	53	375	9.281.044,77	8.206.416,26	124.639,29	3.276.589,22
2022	690	339	55	394	10.285.037,83	8.741.882,17	196.595,35	5.016.340,24
2023	690	365	57	422	11.768.329,88	9.553.116,86	300.980,41	7.532.533,67
2024	690	412	59	471	12.815.510,56	10.977.514,48	451.952,02	9.822.481,77
2025	690	428	61	489	14.038.923,42	11.417.941,24	589.348,91	13.032.812,86
2026	690	438	64	502	15.285.522,99	11.723.893,79	781.968,77	17.376.410,84
2027	690	441	66	507	16.555.650,66	11.800.231,98	1.042.584,65	23.174.414,16
2028	690	467	68	535	16.237.587,81	12.512.523,24	1.390.464,85	28.289.943,58
2029	690	532	71	603	17.539.693,30	14.145.745,40	1.697.396,61	33.381.288,09
2030	690	582	74	656	18.866.217,14	15.017.632,63	2.002.877,29	39.232.749,88
2031	690	587	78	665	20.217.517,49	15.056.764,41	2.353.964,99	46.747.467,95
2032	690	598	81	679	21.593.957,22	15.210.677,15	2.804.848,08	55.935.596,09
2033	690	605	85	690	22.231.776,50	15.274.857,58	3.356.135,77	66.248.650,77
2034	690	687	89	776	22.454.094,26	17.192.727,94	3.974.919,05	75.484.936,14
2035	690	690	92	782	22.678.635,21	17.379.248,98	4.529.096,17	85.313.418,53
2036	690	703	96	799	22.905.421,56	17.593.622,37	5.118.805,11	95.744.022,83
2037	690	713	99	812	23.134.475,77	17.798.179,82	5.744.641,37	106.824.960,15
2038	690	715	103	818	23.365.820,53	17.911.574,48	6.409.497,61	118.688.703,82
2039	690	728	106	834	23.599.478,74	18.277.043,81	7.121.322,23	131.132.460,97
2040	690	726	109	835	23.835.473,52	18.329.429,01	7.867.947,66	144.506.453,15
2041	690	719	112	831	24.073.828,26	18.114.974,39	8.670.387,19	159.135.694,20
2042	690	713	116	829	24.314.566,54	17.938.133,72	9.548.141,65	175.060.268,68
2043	690	704	119	823	24.557.712,21	17.703.055,13	10.503.616,12	192.418.541,87
2044	690	711	123	834	5.807.941,74	17.756.051,56	11.545.112,51	192.015.544,56
2045	690	708	127	835	5.866.021,16	17.657.884,49	11.520.932,67	191.744.613,90
2046	690	698	130	828	5.924.681,37	17.399.488,11	11.504.676,83	191.774.484,00
2047	690	684	133	817	5.983.928,18	17.075.092,49	11.506.469,04	192.189.788,74
2048	690	672	136	808	6.043.767,47	16.793.251,82	11.531.387,32	192.971.691,71
2049	690	665	139	804	6.104.205,14	16.608.932,85	11.578.301,50	194.045.265,50
2050	690	654	142	796	6.165.247,19	16.347.895,14	11.642.715,93	195.505.333,48
2051	690	642	145	787	6.226.899,66	16.068.627,78	11.730.320,01	197.393.925,37
2052	690	624	151	775	6.289.168,66	15.657.594,18	11.843.635,52	199.869.135,37
2053	690	625	156	781	6.352.060,35	15.685.746,44	11.992.148,12	202.527.597,40
2054	690	630	163	793	6.415.580,95	15.807.665,42	12.151.655,84	205.287.168,77
2055	690	635	166	801	6.479.736,76	15.935.330,22	12.317.230,13	208.148.805,44



Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2056	690	640	168	808	6.544.534,13	16.063.101,98	12.488.928,33	211.119.165,92
2057	690	644	171	815	6.609.979,47	16.167.588,03	12.667.149,96	214.228.707,31
2058	690	648	173	821	6.676.079,26	16.283.313,61	12.853.722,44	217.475.195,40
2059	690	652	176	828	6.742.840,06	16.560.346,71	13.048.511,72	220.706.200,48
2060	690	656	178	834	6.810.268,46	16.834.663,41	13.242.372,03	223.924.177,55
2061	690	659	181	840	6.878.371,14	17.095.402,83	13.435.450,65	227.142.596,52
2062	690	663	183	846	6.947.154,85	17.377.255,24	13.628.555,79	230.341.051,93
2063	690	666	186	852	7.016.626,40	17.645.277,67	13.820.463,12	233.532.863,77
2064	690	668	188	856	7.086.792,67	17.885.192,03	14.011.971,83	236.746.436,23
2065	690	671	191	862	7.157.660,59	18.160.188,26	14.204.786,17	239.948.694,74
2066	690	673	193	866	7.229.237,20	18.406.527,30	14.396.921,68	243.168.326,32
2067	690	675	196	871	7.301.529,57	18.663.084,00	14.590.099,58	246.396.871,48
2068	690	677	198	875	7.374.544,87	18.915.753,22	14.783.812,29	249.639.475,41
2069	690	679	201	880	7.448.290,31	19.178.859,25	14.978.368,52	252.887.275,01
2070	690	680	203	883	7.522.773,22	19.411.652,95	15.173.236,50	256.171.631,78
2071	690	682	206	888	7.598.000,95	19.681.204,34	15.370.297,91	259.458.726,30
2072	690	683	208	891	7.673.980,96	19.919.845,69	15.567.523,58	262.780.385,15
2073	690	684	211	895	7.750.720,77	20.168.835,85	15.766.823,11	266.129.093,18
2074	690	684	213	897	7.828.227,98	20.385.763,29	15.967.745,59	269.539.303,47
2075	690	685	216	901	7.906.510,26	20.640.413,43	16.172.358,21	272.977.758,50
2076	690	685	218	903	7.985.575,36	20.862.362,95	16.378.665,51	276.479.636,41
2077	690	686	221	907	8.065.431,11	21.122.800,03	16.588.778,18	280.011.045,69
2078	690	686	223	909	8.146.085,42	21.349.885,88	16.800.662,74	283.607.907,98
2079	690	686	226	912	8.227.546,28	21.587.409,38	17.016.474,48	287.264.519,36
2080	690	686	228	914	8.309.821,74	21.819.460,06	17.235.871,16	290.990.752,20
2081	690	685	231	916	8.392.919,96	22.032.752,46	17.459.445,13	294.810.364,83
2082	690	685	233	918	8.476.849,16	22.269.581,72	17.688.621,89	298.706.254,15
2083	690	684	235	919	8.561.617,65	22.478.943,42	17.922.375,25	302.711.303,63
2084	690	683	238	921	8.647.233,83	22.698.682,11	18.162.678,22	306.822.533,56
2085	690	683	240	923	8.733.706,16	22.942.670,69	18.409.352,01	311.022.921,04
2086	690	682	243	925	8.821.043,23	23.166.945,14	18.661.375,26	315.338.394,40
2087	690	680	245	925	8.909.253,66	23.353.520,02	18.920.303,66	319.814.431,70
2088	690	679	247	926	8.998.346,19	23.573.040,93	19.188.865,90	324.428.602,87
2089	690	678	250	928	9.088.329,66	23.803.462,95	19.465.716,17	329.179.185,74
2090	690	677	252	929	9.179.212,95	24.027.201,60	19.750.751,14	334.081.948,24
2091	690	675	254	929	9.271.005,08	24.220.548,03	20.044.916,89	339.177.322,18
2092	690	674	257	931	9.363.715,13	24.457.284,28	20.350.639,33	344.434.392,36
2093	690	672	259	931	9.457.352,29	24.653.988,33	20.666.063,54	349.903.819,86



DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

BOM JARDIM-PE

FUNDO/ENTIDADE:

FUMAP

ANO DE 2019

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2019	6.608.117,96	7.693.913,76	-1.085.795,80	1.632.555,09
2020	8.393.877,82	7.949.111,49	444.766,33	2.077.321,42
2021	9.405.684,05	8.206.416,26	1.199.267,80	3.276.589,22
2022	10.481.633,19	8.741.882,17	1.739.751,02	5.016.340,24
2023	12.069.310,29	9.553.116,86	2.516.193,43	7.532.533,67
2024	13.267.462,58	10.977.514,48	2.289.948,10	9.822.481,77
2025	14.628.272,33	11.417.941,24	3.210.331,09	13.032.812,86
2026	16.067.491,76	11.723.893,79	4.343.597,98	17.376.410,84
2027	17.598.235,31	11.800.231,98	5.798.003,32	23.174.414,16
2028	17.628.052,66	12.512.523,24	5.115.529,42	28.289.943,58
2029	19.237.089,91	14.145.745,40	5.091.344,51	33.381.288,09
2030	20.869.094,42	15.017.632,63	5.851.461,80	39.232.749,88
2031	22.571.482,48	15.056.764,41	7.514.718,07	46.747.467,95
2032	24.398.805,30	15.210.677,15	9.188.128,15	55.935.596,09
2033	25.587.912,26	15.274.857,58	10.313.054,68	66.248.650,77
2034	26.429.013,31	17.192.727,94	9.236.285,37	75.484.936,14
2035	27.207.731,37	17.379.248,98	9.828.482,39	85.313.418,53
2036	28.024.226,67	17.593.622,37	10.430.604,30	95.744.022,83
2037	28.879.117,14	17.798.179,82	11.080.937,32	106.824.960,15
2038	29.775.318,14	17.911.574,48	11.863.743,66	118.688.703,82
2039	30.720.800,96	18.277.043,81	12.443.757,16	131.132.460,97
2040	31.703.421,18	18.329.429,01	13.373.992,17	144.506.453,15
2041	32.744.215,45	18.114.974,39	14.629.241,05	159.135.694,20
2042	33.862.708,19	17.938.133,72	15.924.574,48	175.060.268,68
2043	35.061.328,33	17.703.055,13	17.358.273,19	192.418.541,87
2044	17.353.054,25	17.756.051,56	-402.997,31	192.015.544,56
2045	17.386.953,83	17.657.884,49	-270.930,66	191.744.613,90
2046	17.429.358,20	17.399.488,11	29.870,10	191.774.484,00
2047	17.490.397,22	17.075.092,49	415.304,74	192.189.788,74
2048	17.575.154,79	16.793.251,82	781.902,97	192.971.691,71
2049	17.682.506,64	16.608.932,85	1.073.573,79	194.045.265,50
2050	17.807.963,12	16.347.895,14	1.460.067,98	195.505.333,48
2051	17.957.219,67	16.068.627,78	1.888.591,89	197.393.925,37
2052	18.132.804,18	15.657.594,18	2.475.210,00	199.869.135,37
2053	18.344.208,47	15.685.746,44	2.658.462,03	202.527.597,40
2054	18.567.236,80	15.807.665,42	2.759.571,37	205.287.168,77
2055	18.796.966,89	15.935.330,22	2.861.636,67	208.148.805,44
2056	19.033.462,45	16.063.101,98	2.970.360,48	211.119.165,92
2057	19.277.129,42	16.167.588,03	3.109.541,40	214.228.707,31
2058	19.529.801,70	16.283.313,61	3.246.488,09	217.475.195,40
2059	19.791.351,78	16.560.346,71	3.231.005,08	220.706.200,48



DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

BOM JARDIM-PE

FUNDO/ENTIDADE:

FUMAP

ANO DE 2019

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2060	20.052.640,49	16.834.663,41	3.217.977,07	223.924.177,55
2061	20.313.821,80	17.095.402,83	3.218.418,96	227.142.596,52
2062	20.575.710,64	17.377.255,24	3.198.455,41	230.341.051,93
2063	20.837.089,52	17.645.277,67	3.191.811,85	233.532.863,77
2064	21.098.764,49	17.885.192,03	3.213.572,46	236.746.436,23
2065	21.362.446,77	18.160.188,26	3.202.258,51	239.948.694,74
2066	21.626.158,88	18.406.527,30	3.219.631,58	243.168.326,32
2067	21.891.629,15	18.663.084,00	3.228.545,15	246.396.871,48
2068	22.158.357,15	18.915.753,22	3.242.603,94	249.639.475,41
2069	22.426.658,84	19.178.859,25	3.247.799,59	252.887.275,01
2070	22.696.009,72	19.411.652,95	3.284.356,77	256.171.631,78
2071	22.968.298,86	19.681.204,34	3.287.094,52	259.458.726,30
2072	23.241.504,54	19.919.845,69	3.321.658,85	262.780.385,15
2073	23.517.543,88	20.168.835,85	3.348.708,03	266.129.093,18
2074	23.795.973,57	20.385.763,29	3.410.210,28	269.539.303,47
2075	24.078.868,46	20.640.413,43	3.438.455,03	272.977.758,50
2076	24.364.240,87	20.862.362,95	3.501.877,92	276.479.636,41
2077	24.654.209,30	21.122.800,03	3.531.409,27	280.011.045,69
2078	24.946.748,17	21.349.885,88	3.596.862,29	283.607.907,98
2079	25.244.020,76	21.587.409,38	3.656.611,38	287.264.519,36
2080	25.545.692,90	21.819.460,06	3.726.232,84	290.990.752,20
2081	25.852.365,09	22.032.752,46	3.819.612,63	294.810.364,83
2082	26.165.471,05	22.269.581,72	3.895.889,32	298.706.254,15
2083	26.483.992,90	22.478.943,42	4.005.049,47	302.711.303,63
2084	26.809.912,04	22.698.682,11	4.111.229,93	306.822.533,56
2085	27.143.058,18	22.942.670,69	4.200.387,48	311.022.921,04
2086	27.482.418,49	23.166.945,14	4.315.473,35	315.338.394,40
2087	27.829.557,32	23.353.520,02	4.476.037,30	319.814.431,70
2088	28.187.212,10	23.573.040,93	4.614.171,17	324.428.602,87
2089	28.554.045,83	23.803.462,95	4.750.582,88	329.179.185,74
2090	28.929.964,10	24.027.201,60	4.902.762,49	334.081.948,24
2091	29.315.921,98	24.220.548,03	5.095.373,94	339.177.322,18
2092	29.714.354,46	24.457.284,28	5.257.070,19	344.434.392,36
2093	30.123.415,83	24.653.988,33	5.469.427,50	349.903.819,86

Nome do Atuário Responsável:

Ricardo Cicarelli de Melo

Registro MIBA:

1306

Data da Avaliação Atuarial:

31/12/2018

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC Nº



MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA	LOCAL
		APOSENTADORIA	
89	89	31/12/2018	BOM JARDIM - F M A S
267	267	16/10/2030	BOM JARDIM - F M A S
366	366	23/06/2030	BOM JARDIM - F M A S
367	367	15/12/2024	BOM JARDIM - F M A S
401	401	10/04/2031	BOM JARDIM - F M A S
419	419	10/04/2021	BOM JARDIM - F M A S
512	512	04/06/2024	BOM JARDIM - F M A S
540	540	12/08/2030	BOM JARDIM - F M A S
541	541	20/08/2023	BOM JARDIM - F M A S
549	549	14/10/2030	BOM JARDIM - F M A S
560	560	21/08/2022	BOM JARDIM - F M A S
707	707	06/10/2033	BOM JARDIM - F M A S
732	732	26/12/2034	BOM JARDIM - F M A S
744	744	15/10/2025	BOM JARDIM - F M A S
751	751	13/05/2037	BOM JARDIM - F M A S
7417	7417	03/04/2044	BOM JARDIM - F M A S
9510	9510	15/07/2037	BOM JARDIM - F M A S
2	2	31/12/2018	BOM JARDIM - F M S
173	173	23/12/2025	BOM JARDIM - F M S
197	197	10/05/2024	BOM JARDIM - F M S
264	264	23/02/2019	BOM JARDIM - F M S
265	265	30/03/2024	BOM JARDIM - F M S
288	288	01/08/2026	BOM JARDIM - F M S
296	296	18/04/2031	BOM JARDIM - F M S
333	333	04/03/2024	BOM JARDIM - F M S
343	343	22/07/2027	BOM JARDIM - F M S
347	347	17/01/2030	BOM JARDIM - F M S
355	355	17/01/2022	BOM JARDIM - F M S
381	381	03/02/2030	BOM JARDIM - F M S
383	383	03/08/2030	BOM JARDIM - F M S
387	387	19/12/2029	BOM JARDIM - F M S
392	392	11/02/2036	BOM JARDIM - F M S
410	410	01/03/2030	BOM JARDIM - F M S
414	414	20/09/2026	BOM JARDIM - F M S
420	420	12/03/2030	BOM JARDIM - F M S
422	422	13/03/2028	BOM JARDIM - F M S
425	425	06/11/2029	BOM JARDIM - F M S
427	427	24/03/2028	BOM JARDIM - F M S
432	432	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
433	433	07/11/2029	BOM JARDIM - F M S
437	437	05/03/2033	BOM JARDIM - F M S
440	440	11/11/2029	BOM JARDIM - F M S
460	460	12/09/2026	BOM JARDIM - F M S
477	477	13/03/2029	BOM JARDIM - F M S
484	484	15/05/2030	BOM JARDIM - F M S
486	486	26/11/2029	BOM JARDIM - F M S
506	506	06/04/2030	BOM JARDIM - F M S
519	519	29/06/2036	BOM JARDIM - F M S
525	525	24/12/2029	BOM JARDIM - F M S
527	527	22/03/2030	BOM JARDIM - F M S
530	530	25/06/2031	BOM JARDIM - F M S
534	534	18/07/2030	BOM JARDIM - F M S
543	543	18/10/2030	BOM JARDIM - F M S
547	547	30/12/2029	BOM JARDIM - F M S
550	550	04/07/2026	BOM JARDIM - F M S
555	555	15/04/2030	BOM JARDIM - F M S
559	559	27/01/2029	BOM JARDIM - F M S
572	572	17/11/2023	BOM JARDIM - F M S
579	579	18/02/2023	BOM JARDIM - F M S
584	584	26/09/2023	BOM JARDIM - F M S
586	586	02/08/2030	BOM JARDIM - F M S
589	589	25/06/2030	BOM JARDIM - F M S
600	600	16/01/2030	BOM JARDIM - F M S
604	604	25/07/2032	BOM JARDIM - F M S
623	623	07/02/2030	BOM JARDIM - F M S
631	631	18/06/2029	BOM JARDIM - F M S
632	632	03/11/2027	BOM JARDIM - F M S
642	642	09/03/2034	BOM JARDIM - F M S
643	643	26/06/2032	BOM JARDIM - F M S



648	648	20/10/2028	BOM JARDIM - F M S
657	657	18/01/2025	BOM JARDIM - F M S
663	663	01/04/2030	BOM JARDIM - F M S
670	670	11/10/2026	BOM JARDIM - F M S
681	681	24/09/2033	BOM JARDIM - F M S
691	691	31/03/2030	BOM JARDIM - F M S
702	702	22/02/2029	BOM JARDIM - F M S
708	708	05/11/2024	BOM JARDIM - F M S
720	720	08/11/2020	BOM JARDIM - F M S
748	748	06/09/2029	BOM JARDIM - F M S
752	752	17/10/2028	BOM JARDIM - F M S
760	760	21/09/2027	BOM JARDIM - F M S
768	768	11/02/2022	BOM JARDIM - F M S
770	770	31/08/2021	BOM JARDIM - F M S
772	772	15/03/2029	BOM JARDIM - F M S
774	774	14/10/2032	BOM JARDIM - F M S
1055	1055	14/12/2037	BOM JARDIM - F M S
1096	1096	13/01/2045	BOM JARDIM - F M S
1101	1101	09/06/2038	BOM JARDIM - F M S
1230	1230	18/12/2037	BOM JARDIM - F M S
1366	1366	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
2200	2200	02/06/2029	BOM JARDIM - F M S
2220	2220	14/02/2036	BOM JARDIM - F M S
2263	2263	17/12/2032	BOM JARDIM - F M S
2269	2269	16/11/2040	BOM JARDIM - F M S
2278	2278	18/12/2037	BOM JARDIM - F M S
2288	2288	23/08/2025	BOM JARDIM - F M S
2308	2308	22/12/2033	BOM JARDIM - F M S
2351	2351	22/03/2028	BOM JARDIM - F M S
2553	2553	23/08/2037	BOM JARDIM - F M S
2569	2569	15/12/2044	BOM JARDIM - F M S
3226	3226	14/03/2025	BOM JARDIM - F M S
3311	3311	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
3504	3504	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
3611	3611	15/11/2036	BOM JARDIM - F M S
3612	3612	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
3679	3679	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
3911	3911	25/08/2030	BOM JARDIM - F M S
4112	4112	18/10/2030	BOM JARDIM - F M S
4125	4125	18/09/2043	BOM JARDIM - F M S
4369	4369	25/04/2038	BOM JARDIM - F M S
4407	4407	17/12/2039	BOM JARDIM - F M S
4415	4415	15/12/2044	BOM JARDIM - F M S
4475	4475	17/12/2039	BOM JARDIM - F M S
4522	4522	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
4582	4582	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
4588	4588	11/01/2038	BOM JARDIM - F M S
4599	4599	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
4621	4621	23/06/2038	BOM JARDIM - F M S
4622	4622	02/01/2036	BOM JARDIM - F M S
4778	4778	23/02/2029	BOM JARDIM - F M S
5112	5112	18/09/2035	BOM JARDIM - F M S
5211	5211	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
5311	5311	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
5433	5433	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
5474	5474	27/01/2042	BOM JARDIM - F M S
5504	5504	17/12/2039	BOM JARDIM - F M S
5511	5511	30/03/2038	BOM JARDIM - F M S
5527	5527	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
5551	5551	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
5564	5564	11/12/2032	BOM JARDIM - F M S
5566	5566	08/09/2024	BOM JARDIM - F M S
5693	5693	21/04/2039	BOM JARDIM - F M S
5804	5804	28/12/2036	BOM JARDIM - F M S
6317	6317	10/03/2032	BOM JARDIM - F M S
6333	6333	31/10/2023	BOM JARDIM - F M S
6355	6355	15/12/2044	BOM JARDIM - F M S
6397	6397	27/04/2044	BOM JARDIM - F M S
6490	6490	04/06/2033	BOM JARDIM - F M S
6589	6589	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
6614	6614	27/02/2031	BOM JARDIM - F M S
6630	6630	17/12/2039	BOM JARDIM - F M S



6652	6652	19/01/2038	BOM JARDIM - F M S
6662	6662	18/12/2040	BOM JARDIM - F M S
6694	6694	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
6931	6931	18/05/2034	BOM JARDIM - F M S
6933	6933	18/12/2037	BOM JARDIM - F M S
6974	6974	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
6997	6997	18/12/2037	BOM JARDIM - F M S
6998	6998	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
7556	7556	28/10/2037	BOM JARDIM - F M S
7709	7709	13/06/2028	BOM JARDIM - F M S
7723	7723	12/10/2032	BOM JARDIM - F M S
7748	7748	05/04/2047	BOM JARDIM - F M S
7778	7778	28/08/2037	BOM JARDIM - F M S
7899	7899	23/06/2038	BOM JARDIM - F M S
7996	7996	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
8000	8000	01/12/2042	BOM JARDIM - F M S
8123	8123	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
8211	8211	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
8227	8227	17/12/2039	BOM JARDIM - F M S
8311	8311	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
8499	8499	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
8511	8511	20/06/2032	BOM JARDIM - F M S
8555	8555	07/04/2030	BOM JARDIM - F M S
8633	8633	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
8747	8747	01/03/2039	BOM JARDIM - F M S
8777	8777	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
8865	8865	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
8869	8869	01/11/2037	BOM JARDIM - F M S
8889	8889	31/05/2032	BOM JARDIM - F M S
8890	8890	17/12/2039	BOM JARDIM - F M S
8893	8893	17/12/2039	BOM JARDIM - F M S
8896	8896	15/12/2044	BOM JARDIM - F M S
8907	8907	25/11/2030	BOM JARDIM - F M S
8911	8911	02/03/2033	BOM JARDIM - F M S
8955	8955	01/08/2032	BOM JARDIM - F M S
8974	8974	05/03/2046	BOM JARDIM - F M S
8977	8977	22/09/2040	BOM JARDIM - F M S
8994	8994	08/09/2030	BOM JARDIM - F M S
9336	9336	20/10/2042	BOM JARDIM - F M S
9344	9344	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
9588	9588	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
9589	9589	28/05/2045	BOM JARDIM - F M S
9611	9611	01/01/2030	BOM JARDIM - F M S
9630	9630	17/12/2039	BOM JARDIM - F M S
9644	9644	20/04/2029	BOM JARDIM - F M S
9666	9666	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
9701	9701	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
9711	9711	22/12/2037	BOM JARDIM - F M S
9820	9820	17/12/2042	BOM JARDIM - F M S
9847	9847	12/12/2039	BOM JARDIM - F M S
9870	9870	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
9871	9871	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
9888	9888	07/04/2043	BOM JARDIM - F M S
9889	9889	19/07/2039	BOM JARDIM - F M S
9938	9938	28/07/2045	BOM JARDIM - F M S
9984	9984	18/12/2037	BOM JARDIM - F M S
180914	180914	20/02/2049	BOM JARDIM - F M S
180915	180915	28/12/2044	BOM JARDIM - F M S
180916	180916	10/07/2044	BOM JARDIM - F M S
180917	180917	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
180918	180918	04/06/2053	BOM JARDIM - F M S
180919	180919	26/01/2054	BOM JARDIM - F M S
180920	180920	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
180921	180921	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
180922	180922	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
180923	180923	25/09/2041	BOM JARDIM - F M S
180924	180924	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
180925	180925	13/12/2034	BOM JARDIM - F M S
900155	900155	25/07/2046	BOM JARDIM - F M S
900447	900447	08/11/2028	BOM JARDIM - F M S
905580	905580	17/12/2039	BOM JARDIM - F M S
908805	908805	10/05/2043	BOM JARDIM - F M S



909909	909909	16/07/2039	BOM JARDIM - F M S
909995	909995	01/08/2045	BOM JARDIM - F M S
909996	909996	22/12/2039	BOM JARDIM - F M S
1	1	09/02/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
3	3	14/08/2020	BOM JARDIM - PREFEITURA
27	27	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
34	34	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
40	40	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
57	57	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
61	61	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
84	84	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
87	87	05/03/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
91	91	30/04/2019	BOM JARDIM - PREFEITURA
94	94	03/11/2021	BOM JARDIM - PREFEITURA
100	100	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
101	101	19/11/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
106	106	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
113	113	13/11/2020	BOM JARDIM - PREFEITURA
114	114	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
116	116	17/10/2020	BOM JARDIM - PREFEITURA
119	119	24/12/2020	BOM JARDIM - PREFEITURA
121	121	11/12/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
122	122	23/11/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
133	133	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
136	136	27/06/2020	BOM JARDIM - PREFEITURA
143	143	15/09/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
144	144	11/03/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
150	150	01/10/2026	BOM JARDIM - PREFEITURA
151	151	19/09/2020	BOM JARDIM - PREFEITURA
152	152	15/07/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
154	154	28/08/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
155	155	19/02/2027	BOM JARDIM - PREFEITURA
157	157	02/07/2021	BOM JARDIM - PREFEITURA
158	158	28/01/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
160	160	18/02/2019	BOM JARDIM - PREFEITURA
163	163	19/10/2021	BOM JARDIM - PREFEITURA
164	164	31/01/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
165	165	24/09/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
167	167	30/12/2021	BOM JARDIM - PREFEITURA
169	169	11/01/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
172	172	20/07/2020	BOM JARDIM - PREFEITURA
178	178	19/12/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
180	180	29/08/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
181	181	15/01/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
182	182	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
183	183	03/06/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
184	184	27/11/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
185	185	17/11/2021	BOM JARDIM - PREFEITURA
187	187	14/12/2021	BOM JARDIM - PREFEITURA
188	188	21/08/2026	BOM JARDIM - PREFEITURA
189	189	07/05/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
190	190	16/03/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
192	192	18/09/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
196	196	12/02/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
203	203	04/06/2026	BOM JARDIM - PREFEITURA
204	204	30/06/2026	BOM JARDIM - PREFEITURA
207	207	14/05/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
208	208	11/09/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
209	209	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
210	210	28/04/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
215	215	25/05/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
217	217	17/06/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
218	218	27/01/2021	BOM JARDIM - PREFEITURA
222	222	10/02/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
224	224	28/04/2020	BOM JARDIM - PREFEITURA
226	226	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
229	229	11/07/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
230	230	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
232	232	11/10/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
239	239	12/01/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
247	247	19/11/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
250	250	22/03/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA



252	252	16/05/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
254	254	13/04/2021	BOM JARDIM - PREFEITURA
256	256	29/10/2040	BOM JARDIM - PREFEITURA
259	259	21/02/2026	BOM JARDIM - PREFEITURA
263	263	15/04/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
268	268	29/07/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
271	271	17/09/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
274	274	08/03/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
275	275	23/09/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
276	276	31/01/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
278	278	09/08/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
280	280	21/06/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
281	281	18/01/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
283	283	12/07/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
286	286	03/08/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
287	287	05/11/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
289	289	20/07/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
290	290	25/05/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
303	303	04/09/2021	BOM JARDIM - PREFEITURA
306	306	07/09/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
308	308	11/01/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
309	309	03/05/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
311	311	16/02/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
313	313	21/12/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
314	314	28/01/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
315	315	31/03/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
316	316	23/04/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
318	318	11/11/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
319	319	17/04/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
323	323	08/09/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
324	324	26/07/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
325	325	29/05/2032	BOM JARDIM - PREFEITURA
328	328	14/07/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
331	331	16/08/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
339	339	14/07/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
345	345	03/02/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
346	346	04/06/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
349	349	13/04/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
351	351	29/06/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
353	353	25/05/2026	BOM JARDIM - PREFEITURA
354	354	06/02/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
357	357	26/07/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
358	358	19/08/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
359	359	28/06/2032	BOM JARDIM - PREFEITURA
360	360	07/01/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
361	361	01/02/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
368	368	31/01/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
369	369	08/06/2031	BOM JARDIM - PREFEITURA
370	370	15/09/2033	BOM JARDIM - PREFEITURA
375	375	20/06/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
376	376	21/10/2035	BOM JARDIM - PREFEITURA
386	386	12/10/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
390	390	30/04/2033	BOM JARDIM - PREFEITURA
391	391	03/12/2032	BOM JARDIM - PREFEITURA
394	394	21/07/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
395	395	19/06/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
396	396	29/06/2031	BOM JARDIM - PREFEITURA
398	398	31/12/2032	BOM JARDIM - PREFEITURA
399	399	28/04/2032	BOM JARDIM - PREFEITURA
400	400	25/05/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
404	404	04/02/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
405	405	03/06/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
406	406	05/07/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
411	411	15/12/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
413	413	21/04/2031	BOM JARDIM - PREFEITURA
417	417	13/09/2021	BOM JARDIM - PREFEITURA
418	418	28/08/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
421	421	01/02/2026	BOM JARDIM - PREFEITURA
428	428	07/08/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
429	429	19/10/2035	BOM JARDIM - PREFEITURA
431	431	15/09/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
435	435	29/01/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA



436	436	03/07/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
438	438	19/04/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
441	441	13/09/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
443	443	17/02/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
447	447	01/11/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
449	449	05/10/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
450	450	07/05/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
451	451	20/04/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
452	452	11/10/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
454	454	24/07/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
455	455	10/01/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
458	458	24/11/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
461	461	14/11/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
462	462	19/12/2032	BOM JARDIM - PREFEITURA
463	463	07/11/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
464	464	21/06/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
465	465	22/05/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
467	467	22/12/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
468	468	06/09/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
469	469	03/12/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
470	470	20/12/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
472	472	04/05/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
473	473	10/10/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
474	474	01/06/2032	BOM JARDIM - PREFEITURA
475	475	22/07/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
476	476	26/09/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
480	480	28/04/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
481	481	13/12/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
482	482	23/08/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
483	483	20/03/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
485	485	28/06/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
487	487	02/04/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
488	488	28/12/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
489	489	01/09/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
490	490	31/01/2035	BOM JARDIM - PREFEITURA
492	492	16/04/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
493	493	16/09/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
496	496	31/08/2026	BOM JARDIM - PREFEITURA
497	497	07/04/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
498	498	10/11/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
502	502	08/12/2027	BOM JARDIM - PREFEITURA
504	504	08/06/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
505	505	05/10/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
507	507	17/03/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
509	509	26/08/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
510	510	01/06/2020	BOM JARDIM - PREFEITURA
511	511	17/11/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
513	513	07/03/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
514	514	27/04/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
516	516	05/10/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
517	517	24/12/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
518	518	03/08/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
522	522	23/10/2026	BOM JARDIM - PREFEITURA
524	524	10/04/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
526	526	13/03/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
531	531	09/03/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
535	535	18/06/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
537	537	22/03/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
538	538	23/02/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
539	539	08/01/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
544	544	01/01/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
545	545	28/07/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
552	552	29/08/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
556	556	23/05/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
557	557	23/06/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
558	558	23/04/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
563	563	31/12/2021	BOM JARDIM - PREFEITURA
567	567	06/11/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
574	574	24/03/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
575	575	20/06/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
577	577	19/08/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
580	580	15/09/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA



582	582	31/01/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
583	583	30/01/2021	BOM JARDIM - PREFEITURA
585	585	09/11/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
587	587	30/06/2027	BOM JARDIM - PREFEITURA
588	588	05/03/2033	BOM JARDIM - PREFEITURA
590	590	21/01/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
591	591	11/10/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
592	592	05/04/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
593	593	18/07/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
594	594	12/08/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
595	595	15/11/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
596	596	15/06/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
597	597	05/07/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
598	598	24/12/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
599	599	25/08/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
601	601	20/07/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
602	602	14/01/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
605	605	14/01/2037	BOM JARDIM - PREFEITURA
607	607	27/08/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
611	611	08/03/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
612	612	19/02/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
613	613	28/10/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
615	615	21/03/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
616	616	28/04/2027	BOM JARDIM - PREFEITURA
617	617	15/01/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
618	618	26/04/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
619	619	09/11/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
621	621	24/01/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
625	625	19/06/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
626	626	29/02/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
628	628	14/04/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
629	629	26/11/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
633	633	02/04/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
634	634	05/01/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
635	635	03/08/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
637	637	30/12/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
639	639	13/10/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
640	640	05/06/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
641	641	28/05/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
644	644	18/08/2031	BOM JARDIM - PREFEITURA
645	645	04/07/2022	BOM JARDIM - PREFEITURA
646	646	10/02/2035	BOM JARDIM - PREFEITURA
647	647	25/11/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
649	649	12/10/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
651	651	31/12/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
653	653	10/04/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
655	655	25/09/2035	BOM JARDIM - PREFEITURA
656	656	20/04/2035	BOM JARDIM - PREFEITURA
658	658	13/12/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
659	659	21/03/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
660	660	30/12/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
661	661	29/12/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
662	662	31/07/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
664	664	15/09/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
665	665	27/01/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
668	668	31/05/2031	BOM JARDIM - PREFEITURA
671	671	07/08/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
675	675	20/02/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
680	680	09/04/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
682	682	13/11/2033	BOM JARDIM - PREFEITURA
683	683	10/09/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
684	684	25/08/2032	BOM JARDIM - PREFEITURA
686	686	03/02/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
688	688	14/02/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
689	689	25/09/2033	BOM JARDIM - PREFEITURA
690	690	07/04/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
693	693	06/12/2033	BOM JARDIM - PREFEITURA
695	695	24/11/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
696	696	28/06/2026	BOM JARDIM - PREFEITURA
699	699	21/08/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
700	700	21/02/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
701	701	28/06/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA



703	703	22/01/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
705	705	07/11/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
706	706	13/01/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
710	710	29/10/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
711	711	18/12/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
712	712	10/01/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
715	715	14/10/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
716	716	17/01/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
717	717	18/01/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
718	718	31/12/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
719	719	10/04/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
721	721	26/11/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
722	722	30/07/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
723	723	16/11/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
728	728	28/10/2027	BOM JARDIM - PREFEITURA
729	729	07/10/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
730	730	15/06/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
731	731	07/05/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
736	736	04/06/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
738	738	27/04/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
739	739	21/05/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
740	740	05/09/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
741	741	01/01/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
743	743	19/04/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
747	747	20/02/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
749	749	14/10/2031	BOM JARDIM - PREFEITURA
753	753	25/10/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
754	754	28/12/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
755	755	09/08/2027	BOM JARDIM - PREFEITURA
756	756	12/06/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
757	757	17/08/2041	BOM JARDIM - PREFEITURA
758	758	28/01/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
759	759	24/08/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
761	761	22/09/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
763	763	22/02/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
764	764	05/04/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
766	766	17/04/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
773	773	16/10/2026	BOM JARDIM - PREFEITURA
886	886	18/09/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
899	899	23/12/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
1099	1099	07/04/2038	BOM JARDIM - PREFEITURA
1174	1174	15/03/2040	BOM JARDIM - PREFEITURA
1470	1470	21/08/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
1497	1497	02/05/2038	BOM JARDIM - PREFEITURA
1506	1506	13/06/2032	BOM JARDIM - PREFEITURA
1550	1550	02/12/2049	BOM JARDIM - PREFEITURA
1590	1590	11/05/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
2039	2039	20/03/2021	BOM JARDIM - PREFEITURA
2044	2044	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
2048	2048	29/12/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
2237	2237	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
2323	2323	11/08/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
2599	2599	14/05/2032	BOM JARDIM - PREFEITURA
2607	2607	21/12/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
2669	2669	28/05/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
2874	2874	25/09/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
2895	2895	19/07/2032	BOM JARDIM - PREFEITURA
2900	2900	15/10/2039	BOM JARDIM - PREFEITURA
3274	3274	10/07/2037	BOM JARDIM - PREFEITURA
3325	3325	30/04/2041	BOM JARDIM - PREFEITURA
3368	3368	20/02/2048	BOM JARDIM - PREFEITURA
3670	3670	17/01/2037	BOM JARDIM - PREFEITURA
3960	3960	30/01/2044	BOM JARDIM - PREFEITURA
4045	4045	09/04/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
4047	4047	02/08/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
4048	4048	15/06/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
4058	4058	17/01/2045	BOM JARDIM - PREFEITURA
4059	4059	02/06/2037	BOM JARDIM - PREFEITURA
4063	4063	29/11/2037	BOM JARDIM - PREFEITURA
4075	4075	16/03/2038	BOM JARDIM - PREFEITURA
4080	4080	27/09/2040	BOM JARDIM - PREFEITURA
4087	4087	22/03/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA



4105	4105	17/04/2039	BOM JARDIM - PREFEITURA
4117	4117	04/03/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
4259	4259	01/01/2040	BOM JARDIM - PREFEITURA
4469	4469	22/09/2037	BOM JARDIM - PREFEITURA
4481	4481	23/09/2035	BOM JARDIM - PREFEITURA
4517	4517	30/07/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
4527	4527	08/07/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
4549	4549	14/03/2042	BOM JARDIM - PREFEITURA
4659	4659	25/04/2037	BOM JARDIM - PREFEITURA
4805	4805	15/01/2050	BOM JARDIM - PREFEITURA
4852	4852	30/08/2039	BOM JARDIM - PREFEITURA
5057	5057	29/03/2037	BOM JARDIM - PREFEITURA
5111	5111	01/11/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
5177	5177	15/02/2043	BOM JARDIM - PREFEITURA
5224	5224	07/04/2038	BOM JARDIM - PREFEITURA
5289	5289	04/11/2038	BOM JARDIM - PREFEITURA
5405	5405	19/08/2046	BOM JARDIM - PREFEITURA
5417	5417	27/12/2042	BOM JARDIM - PREFEITURA
5559	5559	12/12/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
5580	5580	21/04/2051	BOM JARDIM - PREFEITURA
5599	5599	09/08/2039	BOM JARDIM - PREFEITURA
5601	5601	31/12/2018	BOM JARDIM - PREFEITURA
5639	5639	20/10/2050	BOM JARDIM - PREFEITURA
5692	5692	22/01/2045	BOM JARDIM - PREFEITURA
5806	5806	30/05/2039	BOM JARDIM - PREFEITURA
5820	5820	11/11/2030	BOM JARDIM - PREFEITURA
5871	5871	19/03/2035	BOM JARDIM - PREFEITURA
5899	5899	26/06/2044	BOM JARDIM - PREFEITURA
5930	5930	26/09/2041	BOM JARDIM - PREFEITURA
5969	5969	19/07/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
5974	5974	25/11/2044	BOM JARDIM - PREFEITURA
6057	6057	05/01/2038	BOM JARDIM - PREFEITURA
6147	6147	12/09/2035	BOM JARDIM - PREFEITURA
6324	6324	02/06/2051	BOM JARDIM - PREFEITURA
6328	6328	17/01/2033	BOM JARDIM - PREFEITURA
6339	6339	24/08/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
6370	6370	11/02/2044	BOM JARDIM - PREFEITURA
6388	6388	02/05/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
6390	6390	05/06/2035	BOM JARDIM - PREFEITURA
6417	6417	21/07/2041	BOM JARDIM - PREFEITURA
6521	6521	10/05/2046	BOM JARDIM - PREFEITURA
6606	6606	31/05/2044	BOM JARDIM - PREFEITURA
6644	6644	10/03/2024	BOM JARDIM - PREFEITURA
6665	6665	07/11/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
6666	6666	15/12/2041	BOM JARDIM - PREFEITURA
6677	6677	16/02/2025	BOM JARDIM - PREFEITURA
6693	6693	25/05/2020	BOM JARDIM - PREFEITURA
6905	6905	15/09/2040	BOM JARDIM - PREFEITURA
7058	7058	07/08/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
7074	7074	06/12/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
7084	7084	03/11/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
7406	7406	18/04/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
7411	7411	04/05/2041	BOM JARDIM - PREFEITURA
7412	7412	14/03/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
7414	7414	25/05/2039	BOM JARDIM - PREFEITURA
7441	7441	18/02/2040	BOM JARDIM - PREFEITURA
7499	7499	17/12/2039	BOM JARDIM - PREFEITURA
7596	7596	27/08/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
7779	7779	16/02/2023	BOM JARDIM - PREFEITURA
7805	7805	17/10/2038	BOM JARDIM - PREFEITURA
7808	7808	04/04/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
7850	7850	28/04/2044	BOM JARDIM - PREFEITURA
7870	7870	05/03/2039	BOM JARDIM - PREFEITURA
7876	7876	07/06/2044	BOM JARDIM - PREFEITURA
7884	7884	23/04/2040	BOM JARDIM - PREFEITURA
7909	7909	01/02/2045	BOM JARDIM - PREFEITURA
7931	7931	26/06/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
7966	7966	02/08/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
8074	8074	04/04/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
8099	8099	20/11/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
8107	8107	14/05/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
8200	8200	29/06/2033	BOM JARDIM - PREFEITURA



8508	8508	01/02/2039	BOM JARDIM - PREFEITURA
8509	8509	30/03/2039	BOM JARDIM - PREFEITURA
8541	8541	01/10/2036	BOM JARDIM - PREFEITURA
8569	8569	11/07/2048	BOM JARDIM - PREFEITURA
8579	8579	25/10/2044	BOM JARDIM - PREFEITURA
8640	8640	11/10/2028	BOM JARDIM - PREFEITURA
8656	8656	02/06/2039	BOM JARDIM - PREFEITURA
8706	8706	15/02/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
8714	8714	26/02/2046	BOM JARDIM - PREFEITURA
8745	8745	10/10/2031	BOM JARDIM - PREFEITURA
8805	8805	24/09/2039	BOM JARDIM - PREFEITURA
8807	8807	05/04/2039	BOM JARDIM - PREFEITURA
8847	8847	14/04/2044	BOM JARDIM - PREFEITURA
8897	8897	02/01/2037	BOM JARDIM - PREFEITURA
8933	8933	25/08/2029	BOM JARDIM - PREFEITURA
8969	8969	26/04/2035	BOM JARDIM - PREFEITURA
9074	9074	02/10/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
9078	9078	13/12/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
9096	9096	05/11/2049	BOM JARDIM - PREFEITURA
9098	9098	12/03/2035	BOM JARDIM - PREFEITURA
9478	9478	23/07/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
9511	9511	14/07/2049	BOM JARDIM - PREFEITURA
9605	9605	18/02/2034	BOM JARDIM - PREFEITURA
9608	9608	20/02/2045	BOM JARDIM - PREFEITURA
9638	9638	28/03/2044	BOM JARDIM - PREFEITURA
9668	9668	31/03/2035	BOM JARDIM - PREFEITURA
9684	9684	18/04/2038	BOM JARDIM - PREFEITURA
9817	9817	31/03/2040	BOM JARDIM - PREFEITURA
9850	9850	12/09/2043	BOM JARDIM - PREFEITURA
9909	9909	31/05/2044	BOM JARDIM - PREFEITURA
9913	9913	13/07/2040	BOM JARDIM - PREFEITURA
9932	9932	04/03/2038	BOM JARDIM - PREFEITURA
9954	9954	31/08/2044	BOM JARDIM - PREFEITURA
9965	9965	12/02/2049	BOM JARDIM - PREFEITURA
9966	9966	05/03/2041	BOM JARDIM - PREFEITURA
9967	9967	03/05/2050	BOM JARDIM - PREFEITURA
9968	9968	13/08/2042	BOM JARDIM - PREFEITURA
9981	9981	16/05/2031	BOM JARDIM - PREFEITURA
9992	9992	08/08/2049	BOM JARDIM - PREFEITURA
9994	9994	08/04/2035	BOM JARDIM - PREFEITURA
9995	9995	29/06/2035	BOM JARDIM - PREFEITURA
9999	9999	03/09/2035	BOM JARDIM - PREFEITURA
99960	99960	14/08/2040	BOM JARDIM - PREFEITURA
99962	99962	28/10/2040	BOM JARDIM - PREFEITURA
170348	170348	21/09/2045	BOM JARDIM - PREFEITURA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

BOM JARDIM

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2019

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2020	8.394	7.949	445	2.077
2021	9.406	8.206	1.199	3.277
2022	10.482	8.742	1.740	5.016
2023	12.069	9.553	2.516	7.533
2024	13.267	10.978	2.290	9.822
2025	14.628	11.418	3.210	13.033
2026	16.067	11.724	4.344	17.376
2027	17.598	11.800	5.798	23.174
2028	17.628	12.513	5.116	28.290
2029	19.237	14.146	5.091	33.381
2030	20.869	15.018	5.851	39.233
2031	22.571	15.057	7.515	46.747
2032	24.399	15.211	9.188	55.936
2033	25.588	15.275	10.313	66.249
2034	26.429	17.193	9.236	75.485
2035	27.208	17.379	9.828	85.313
2036	28.024	17.594	10.431	95.744
2037	28.879	17.798	11.081	106.825
2038	29.775	17.912	11.864	118.689
2039	30.721	18.277	12.444	131.132
2040	31.703	18.329	13.374	144.506
2041	32.744	18.115	14.629	159.136
2042	33.863	17.938	15.925	175.060
2043	35.061	17.703	17.358	192.419
2044	17.353	17.756	(403)	192.016
2045	17.387	17.658	(271)	191.745
2046	17.429	17.399	30	191.774
2047	17.490	17.075	415	192.190
2048	17.575	16.793	782	192.972
2049	17.683	16.609	1.074	194.045
2050	17.808	16.348	1.460	195.505
2051	17.957	16.069	1.889	197.394
2052	18.133	15.658	2.475	199.869
2053	18.344	15.686	2.658	202.528
2054	18.567	15.808	2.760	205.287
2055	18.797	15.935	2.862	208.149
2056	19.033	16.063	2.970	211.119
2057	19.277	16.168	3.110	214.229
2058	19.530	16.283	3.246	217.475
2059	19.791	16.560	3.231	220.706
2060	20.053	16.835	3.218	223.924
2061	20.314	17.095	3.218	227.143



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

BOM JARDIM

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2019

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2062	20.576	17.377	3.198	230.341
2063	20.837	17.645	3.192	233.533
2064	21.099	17.885	3.214	236.746
2065	21.362	18.160	3.202	239.949
2066	21.626	18.407	3.220	243.168
2067	21.892	18.663	3.229	246.397
2068	22.158	18.916	3.243	249.639
2069	22.427	19.179	3.248	252.887
2070	22.696	19.412	3.284	256.172
2071	22.968	19.681	3.287	259.459
2072	23.242	19.920	3.322	262.780
2073	23.518	20.169	3.349	266.129
2074	23.796	20.386	3.410	269.539
2075	24.079	20.640	3.438	272.978
2076	24.364	20.862	3.502	276.480
2077	24.654	21.123	3.531	280.011
2078	24.947	21.350	3.597	283.608
2079	25.244	21.587	3.657	287.265
2080	25.546	21.819	3.726	290.991
2081	25.852	22.033	3.820	294.810
2082	26.165	22.270	3.896	298.706
2083	26.484	22.479	4.005	302.711
2084	26.810	22.699	4.111	306.823
2085	27.143	22.943	4.200	311.023
2086	27.482	23.167	4.315	315.338
2087	27.830	23.354	4.476	319.814
2088	28.187	23.573	4.614	324.429
2089	28.554	23.803	4.751	329.179
2090	28.930	24.027	4.903	334.082
2091	29.316	24.221	5.095	339.177
2092	29.714	24.457	5.257	344.434
2093	30.123	24.654	5.469	349.904
2094	31.931	26.133	5.798	355.701

Data da Avaliação Atuarial:

31/12/2018



O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 05/05/1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

2 ADOÇÃO DO PLANO DE CONTAS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e alterações. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS RESOLUÇÃO DO CMN – ADEQUAÇÃO DAIR E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aplicações financeiras conforme estabelecido pelo Resolução do conselho Monetário Nacional.

5 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

6 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

12 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovaantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

13 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.



14 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

- I – Quanto ao servidor:
 - a) aposentadoria por invalidez;
 - b) aposentadoria compulsória;
 - c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
 - d) aposentadoria voluntária por idade;
 - e) aposentadoria especial;
 - f) auxílio-doença;
 - g) salário-família; e,
 - h) salário-maternidade.
- II – Quanto ao dependente:
 - a) pensão por morte; e,
 - b) auxílio-reclusão.

15 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - CONSISTÊNCIA

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

17 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - ECAMINHAMENTO À SPPS

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

19 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À PARTIR DE 2017

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

21 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

23 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.



25 ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DADOS CONTÁBIES, ORÇAMENTÁRIOS E FISCAIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial

26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br e cgaai.atuaria@gmail.com.

27 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES - DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição dos servidores.

30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.



LEGISLAÇÃO

O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), **impressa (em meio papel) e autenticada** em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, **enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIA/MÊS/ANO)**. O endereço para remessa da legislação é:

**Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475
CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF**

LEGISLAÇÃO

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 ou e-mail sps.cgnal@previdencia.gov.br

DIFICULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br

DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial -NTA - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br.

DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.investimentos@previdencia.gov.br.

DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br.

PLANO DE CONTAS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br.

AUDITORIAS DIRETAS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

CRITÉRIOS DAS AUDITORIAS DIRETAS E PAP - Processo Administrativo Previdenciário

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contencioso@previdencia.gov.br.



NOTA TÉCNICA ATUARIAL

1. OBJETIVO

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 403/2008, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.

O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

2. HIPOTETESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS

2.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site www.mps.gov.br
- da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função q'_{x_i} ;
- da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez i_x ;
- da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função q_x para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.



A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

Está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.

2.3 Composição Familiar

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

2.4 Taxa de Juros Real

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de **6,00%** permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

3. MODALIDADE DOS BENEFICIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.



Tabela 1 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/1998	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/1998	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/9898	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/1998	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/1998	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/9898	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/2003	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/1998 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/2003, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher



Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/1998	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/1998	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/1998	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/1998	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/1998	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/2003	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/1998 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/1998 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/2003, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher



3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.

3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.3 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

4.1 Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso XIII, como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano *i*, é previsto um fundo *Di* equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano *i* é então dada pela razão entre *Di* e a folha salarial do ano *i*.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso X, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação de recursos garantidores a cobertura de compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.



5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFÍCIO

5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINV\text{CAP} = \sum_{t=0}^{y-x} {}_tP_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRV\text{CAP} = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_tP_x^{aa} \cdot {}_tP_y \cdot q_{y+t} v^{t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINV\text{RV}\text{CAP} = \sum_{t=0}^{y-x} {}_tP_x^{aa} \cdot i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{iH(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC_x * a_{x+1/2}^{iH(12)}$$

5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

5.1.4.1 Concedidos

$$ENCAT\text{SCAP} = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} * FC$$

5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot {}_tP_x^{aa} \cdot v^{tf} \cdot a_{x+tf}^{(12)} * FC$$

$$VACF = CN * \frac{N_x^{aa} - N_x^{aa+1} - \frac{11}{24} * (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$

- Provisão matemática de benefícios conceder

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FC_x * E_x^{aa} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x-e}{r-e}$$

$$CN = \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t)}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + r - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + s - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right]$$



5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRV\text{CAP} = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_tP_x^{aa} \cdot {}_tP_y \cdot q_{y+t} v^{t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 * EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s,t) \cdot {}_tP_x^{aa}$$

Onde *NumServ* é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (*s,t*) é a remuneração atual do servidor *s* projetada atuarialmente para o tempo *t*. A probabilidade considerada é a do servidor de idade *x* permanecer ativo até a idade *x+t*.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade *x*:

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_tP_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade *x* sobreviver à idade *x+t*:

$${}_tP_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$

Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade *x*:

$$a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_tP_x^1$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade *x*:

$$H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade *x*:

$$a_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} {}_tP_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008.

Atenciosamente,



RICARDO CICARELLI DE MELO
MIBA 1306



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2019.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.


Arquêdio S. de Souza Ramos
Instituto Brasileiro de Atuária
Atuário Associado

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 16 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS MARTINS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c59d434-68ba-4918-bd9e-92f0819eaf44

ANEXOS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS MARTINS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c59d434-68ba-4918-bd9e-92f0819eaf44

ANEXO 1

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS MARTINS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c59d434-68ba-4918-bd9e-92f0819eaf44

ANEXO 2

CUSTOS ATUARIAIS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS MARTINS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c59d434-68ba-4918-bd9e-92f0819eaf44

ANEXO 3

RESERVAS MATEMÁTICAS

PLANO DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS MARTINS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c59d434-68ba-4918-bd9e-92f0819eaf44

ANEXO 4

PROJEÇÕES ATUARIAIS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS MARTINS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c59d434-68ba-4918-bd9e-92f0819eaf44

ANEXO 5

FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS MARTINS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c59d434-68ba-4918-bd9e-92f0819eaf44

ANEXO 6

DATA ESTIMADA DE APOSENTADORIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS MARTINS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c59d434-68ba-4918-bd9e-92f0819eaf44

ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS MARTINS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c59d434-68ba-4918-bd9e-92f0819eaf44

ANEXO 8

CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS MARTINS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c59d434-68ba-4918-bd9e-92f0819eaf44

ANEXO 9

NOTA TÉCNICA ATUARIAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CARLOS MARTINS DE SANTANA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c59d434-68ba-4918-bd9e-92f0819eaf44

ANEXO 10

REGULARIDADE JUNTO AO

IBA – INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA



**PARECER ATUARIAL
PREVIDENCIÁRIO**

FUMAP

MUNICÍPIO DE: BOM JARDIM - PE

DATA BASE: 31/12/2018

**BOM JARDIM
31/12/2018**



1. INTRODUÇÃO

A Lei Municipal e suas alterações, criou o FUMAP - FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE BOM JARDIM, que define, para custeio, a contribuição de:

Tabela 1 – CONTRIBUIÇÃO EM 31/12/2018

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	31,00%
Ente Total	18,00%
Ente	16,00%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	13,00%
Inativos e Pensionistas (*)	13,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	13,00%
Ente	13,00%
TOTAL	44,00%

(*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 13,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de BOM JARDIM referente a 31/12/2018 que são os seguintes:

- Cadastro com informações de 690 servidores ativos;
- Cadastro com informações de 281 inativos;
- Cadastro com informações de 49 pensionistas;



2.1 POPULAÇÃO SEGURADA

Tabela 2 - ESTATÍSTICA DOS SERVIDORES

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	525	165	1.722,88	1.321,75	47,73	47,24
INATIVOS	224	57	1.893,83	1.180,22	63,29	66,02
PENSIONISTAS	31	18	968,07	1.527,54	60,32	56,39

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de BOM JARDIM quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 31/12/2018 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de BOM JARDIM.

Tabela 3 - RESUMO DO QUADRO FUNCIONAL

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
ATIVOS	690	67,65%	1.122.599,30	67,16%
INATIVOS	281	27,55%	491.489,99	29,40%
PENSIONISTAS	49	4,80%	57.506,01	3,44%
TOTAL	1.020	100,00%	1.671.595,30	100,00%

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 32,35% e na folha vale 32,84%.



2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

Tabela 4 – RESUMO DOS PROVENTOS, CONTRIBUIÇÃO E ALÍQUOTA

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL		254.636,01	22,65%
Ente Total		108.330,83	11,65%
Ente	1.122.599,30	85.878,85	9,65%
Taxa de Administração	1.122.599,30	22.451,99	2,00%
Salário Família	1.122.599,30	0,00	0,00%
Salário Maternidade	1.122.599,30	0,00	0,00%
Auxílio Doença	1.122.599,30	0,00	0,00%
Auxílio Reclusão	1.122.599,30	0,00	0,00%
Ativos	1.122.599,30	145.937,91	13,00%
Inativos (*)	491.489,99	367,27	13,00%
Pensionistas (*)	57.506,01	0,00	13,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	1.122.599,30	781.345,32	69,60%
Ente - 35 ANOS	1.122.599,30	781.345,32	69,60%
TOTAL		1.035.981,33	92,25%

(*) 13,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social

2.3 FUTURAS APOSENTADORIAS

É oportuno salientar que no quadro dos servidores do Município há 281 inativos e 49 pensionistas, que geram uma folha de provento mensal de R\$ 548.996,00. Entretanto, este número aumentará gerando encargos para os quais, o FUMAP tem que estar preparado.

Na tabela 5 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2029 o montante dos encargos do FUMAP vai equivaler a 73,62% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 32,84%.



Tabela 5 - SERVIDORES EM POTENCIAL PARA SE APOSENTAREM

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS(R\$)		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2019	22	352	42.268,46	591.264,46	35,37%
2020	11	363	24.140,93	621.318,03	37,17%
2021	15	378	25.790,21	653.321,42	39,08%
2022	20	398	44.873,53	704.728,17	42,16%
2023	31	429	68.660,93	780.436,38	46,69%
2024	52	481	113.488,08	901.728,82	53,94%
2025	22	503	42.250,62	952.996,73	57,01%
2026	16	519	32.315,88	994.842,58	59,51%
2027	9	528	15.428,83	1.020.219,84	61,03%
2028	33	561	62.167,91	1.092.589,94	65,36%
2029	73	634	127.088,29	1.230.604,13	73,62%

2.4 RESERVAS TÉCNICAS

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Capitalização e Repartição Simples e estão divididas em:

- a) RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
- b) RMBCC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
- c) Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
- d) Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
- e) Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. É o valor a ser reposto no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO DAS RESERVAS TÉCNICAS

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	89.772.669,64
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	71.720.371,17
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	18.538.915,31
PATRIMÔNIO	2.718.350,89
DÉFICIT ATUARIAL	140.235.774,61



2.5 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

Tabela 7 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2019	18,00%	13,00%	13,00%	13,00%
2020	18,00%	13,00%	13,00%	25,00%
2021	18,00%	13,00%	13,00%	31,00%
2022	18,00%	13,00%	13,00%	37,00%
2023	18,00%	13,00%	13,00%	46,00%
2024	18,00%	13,00%	13,00%	52,00%
2025	18,00%	13,00%	13,00%	59,00%
2026	18,00%	13,00%	13,00%	66,00%
2027	18,00%	13,00%	13,00%	73,00%
2028	18,00%	13,00%	13,00%	70,00%
2029	18,00%	13,00%	13,00%	77,00%
2030	18,00%	13,00%	13,00%	84,00%
2031	18,00%	13,00%	13,00%	91,00%
2032	18,00%	13,00%	13,00%	98,00%



ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2033	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2034	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2035	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2036	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2037	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2038	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2039	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2040	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2041	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2042	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2043	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE – C. NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE – APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTARR		Aporte ou Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial		

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 – Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do FUMAP para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de BOM JARDIM, deixa-se como recomendações o seguinte:

- a) Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;
- b) A alíquota mensal calculada de 31,00% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo de contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de capitalização, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 69,60% (Custeio Suplementar ou Aporte) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.



- c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;
- e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

Tabela 8 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2019	18,00%	13,00%	13,00%	13,00%
2020	18,00%	13,00%	13,00%	25,00%
2021	18,00%	13,00%	13,00%	31,00%
2022	18,00%	13,00%	13,00%	37,00%
2023	18,00%	13,00%	13,00%	46,00%
2024	18,00%	13,00%	13,00%	52,00%
2025	18,00%	13,00%	13,00%	59,00%
2026	18,00%	13,00%	13,00%	66,00%
2027	18,00%	13,00%	13,00%	73,00%
2028	18,00%	13,00%	13,00%	70,00%
2029	18,00%	13,00%	13,00%	77,00%
2030	18,00%	13,00%	13,00%	84,00%
2031	18,00%	13,00%	13,00%	91,00%
2032	18,00%	13,00%	13,00%	98,00%
2033	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2034	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2035	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2036	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2037	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2038	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2039	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2040	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2041	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%



ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2042	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2043	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE - C. NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE - APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTARR		Aporte ou Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial		

- f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;
- g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o FUMAP deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 – Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 31/12/2018;
- h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do FUMAP, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do FUMAP. Este momento é de sumária importância para os destinos do FUMAP. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.



4. PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2018 do Município de BOM JARDIM e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 464/2018 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 1.020 servidores, sendo 690 ativos, 281 inativos e 49 pensionistas;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 1.122.599,30 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R\$ 548.996,00;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 31/12/2018 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2019:

Tabela 9 – CONTRIBUIÇÃO A PARTIR DE 01/01/2019

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	31,00%
Ente Total	18,00%
Ente	16,00%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	13,00%
Inativos e Pensionistas (*)	13,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	13,00%
Ente	13,00%
TOTAL	44,00%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 13,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.



- d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

Tabela 10 – DEMONSTRATIVO DAS RESERVAS TÉCNICAS

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	89.772.669,64
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	71.720.371,17
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	18.538.915,31
PATRIMÔNIO	2.718.350,89
DÉFICIT ATUARIAL	140.235.774,61

4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

Tabela 11 – INCONSISTÊNCIAS DO BANCO DE DADOS

CADASTRO	Informação	Quantidade	Resolução
Inativos	Data de Nascimento	1	Média
Inativos	Data do Início do Benefício	281	Data Base dos Dados
Pensionistas	Data do Início do Benefício	2	Data Base dos Dados

4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo.

Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior à criação do FUMAP deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor ou ao longo do tempo.

A tabela abaixo apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do FUMAP até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial e um juro de 6,00% ao ano.



Sugerimos ao Ente adotar as alíquotas demonstradas no Anexo 1 – Decreto.

Tabela 12 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2019	18,00%	13,00%	13,00%	13,00%
2020	18,00%	13,00%	13,00%	25,00%
2021	18,00%	13,00%	13,00%	31,00%
2022	18,00%	13,00%	13,00%	37,00%
2023	18,00%	13,00%	13,00%	46,00%
2024	18,00%	13,00%	13,00%	52,00%
2025	18,00%	13,00%	13,00%	59,00%
2026	18,00%	13,00%	13,00%	66,00%
2027	18,00%	13,00%	13,00%	73,00%
2028	18,00%	13,00%	13,00%	70,00%
2029	18,00%	13,00%	13,00%	77,00%
2030	18,00%	13,00%	13,00%	84,00%
2031	18,00%	13,00%	13,00%	91,00%
2032	18,00%	13,00%	13,00%	98,00%
2033	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2034	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2035	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2036	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2037	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2038	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2039	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2040	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2041	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2042	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
2043	18,00%	13,00%	13,00%	100,49%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE – C. NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE – APORTE/CUSTEIO SUPLENTRR		Aporte ou Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial		



4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL

Conforme Portaria MPS Nº 464/18, de 19/11/2018, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Art. 21. As tábuas biométricas utilizadas nas avaliações atuariais para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez da massa de beneficiários do RPPS deverão estar adequadas à respectiva massa, observados os seguintes critérios técnicos:

I - para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será:

a) dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet da Secretaria de Previdência;

Art. 70. O Relatório da Avaliação Atuarial deverá observar a estrutura e os elementos mínimos do modelo aprovado por instrução normativa editada pela Secretaria de Previdência, conter o Parecer Atuarial e ser assinado pelo atuário responsável pela avaliação.

IX - a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, indicando as maiores alterações e os prováveis motivos;



Tabela 13 – COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

ANO	2015	2016	2017	2018
Data Base	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018
Data da Avaliação Atuarial	01/04/2016	25/04/2017	19/04/2018	08/02/2019
Quantitativo				
Ativos	780	760	710	990
Aposentados	244	254	260	288
Pensionistas	44	41	45	40
Total	1.068	1.055	1.015	1.320
Contribuição Atual				
Ente	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%
Ativos	11,00%	11,00%	13,00%	13,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	13,00%	13,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	13,00%	13,00%
Alíquotas de Equilíbrio				
Custeio Normal	29,00%	23,25%	22,11%	22,65%
Ente Total	18,00%	12,25%	9,11%	9,10%
Ente	14,22%	10,25%	7,11%	7,05%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,47%	0,00%	0,00%	0,47%
Salário Maternidade	0,39%	0,00%	0,00%	0,39%
Auxílio Doença	0,91%	0,00%	0,00%	0,91%
Auxílio Reclusão	0,01%	0,00%	0,00%	0,01%
Ativos	11,00%	11,00%	13,00%	13,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	13,00%	13,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	13,00%	13,00%
Custeio Suplementar Total/Aporte	92,99%	61,50%	63,99%	69,60%
Custo Total	121,99%	84,75%	86,10%	92,25%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	60.859.067,10	90.090.276,34	87.909.051,93	89.772.669,64
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	59.923.297,00	57.039.253,48	63.353.847,84	71.720.371,17
Serviço Passado (COMPREV)	14.114.991,03	17.457.927,87	17.576.997,92	18.538.915,31
Patrimônio ou Ativo do Plano	4.305.050,38	2.203.137,63	1.311.643,34	2.718.350,89
Déficit Atuarial	102.362.322,69	127.468.464,32	132.374.258,51	140.235.774,61

Documento Assinado Digitalmente por OSIRIS CAVALO MARTINS DISSANZANA
 Acesse em: <https://pje.pe.gov.br/evl-valida/Doc/seccodig>
 Código do documento: 05908468ba-4918-50108-9ca4-4



4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO

Justificativa Técnica: Não foi apurada e optou-se por utilizar o percentual de 1,00% que parece ser o valor no longo prazo.

Entretanto a taxa de crescimento utilizada nesta avaliação atuarial foi de 1,00%, conforme Portaria MPS nº 464/2018, mas na próxima avaliação atuarial poderá ser utilizada a taxa de crescimento de acordo com o Plano de Carreira e Estatuto do Servidor, pois isto depende das informações prestadas do RPPS ao Atuário.

4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2018, era composto de:

ATIVO DO PLANO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	809.968,94
ATIVO PERMANENTE	1.908.381,95
TOTAL DO ATIVO	2.718.350,89

4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS

TAXA MÉDIA ANUAL	PERCENTUAL
ANÁLISE DE BENEFÍCIOS	100%

Justificativa Técnica: Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2018 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2018 auferida na aplicação dos recursos do FUMAP calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do FUMAP e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

RENTABILIDADE	ÍNDICE
META ATUARIAL EM 2018 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	IPCA + 6% AA
RENTABILIDADE NOMINAL (BRUTA = JUROS + INFLAÇÃO)	10,12%
INFLAÇÃO ANUAL	3,75%
INDEXADOR	IPCA

A análise de rentabilidade financeira correspondente ao período de 01/01/2018 à 31/12/2018, mostrou a existência de uma Taxa de Retorno de 0,00% no período. Não foi fornecido pelo FUMAP.

Ao se analisar o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como um parâmetro de medidor da inflação para o período analisado e se adicionar o juro de capitalização obtém-se 10,12%.



Portanto, a taxa de retorno encontrada está inferior ao índice mínimo para o período considerado.

Será recomendável que se mantenha a Composição de suas Aplicações para que a rentabilidade iguale ou supere a meta atuarial, ajudando assim a amortizar o déficit técnico atuarial.

4.8 IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

IDADE HIPOTÉTICA	VALOR
FEMININO	28,58
MASCULINO	29,74

Justificativa Técnica: Foi usado o tempo total de trabalho no serviço privado e público informado pelo ente ou experiência no serviço público municipal.

4.9 IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

IDADE MÉDIA PROJETADA	VALOR
PROFESSORES - FEMININO	54,61
NÃO PROFESSORES - FEMININO	61,90
PROFESSORES - MASCULINO	62,17
NÃO PROFESSORES - MASCULINO	66,08



4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	71.720.371,17	71.720.371,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	64.098.014,63	71.689.651,76	0,00	381.454,56	0,00	7.210.182,57	0,00
2	64.020.624,95	71.658.932,36	0,00	413.242,44	0,00	7.225.064,97	0,00
3	63.943.235,26	71.628.212,95	0,00	445.030,32	0,00	7.239.947,37	0,00
4	63.865.845,57	71.597.493,55	0,00	476.818,20	0,00	7.254.829,78	0,00
5	63.788.455,88	71.566.774,14	0,00	508.606,08	0,00	7.269.712,18	0,00
6	63.711.066,19	71.536.054,74	0,00	540.393,96	0,00	7.284.594,58	0,00
7	63.633.676,51	71.505.335,33	0,00	572.181,84	0,00	7.299.476,98	0,00
8	63.556.286,82	71.474.615,92	0,00	603.969,72	0,00	7.314.359,39	0,00
9	63.478.897,13	71.443.896,52	0,00	635.757,60	0,00	7.329.241,79	0,00
10	63.401.507,44	71.413.177,11	0,00	667.545,48	0,00	7.344.124,19	0,00
11	63.324.117,75	71.382.457,71	0,00	699.333,36	0,00	7.359.006,59	0,00
12	63.246.728,06	71.351.738,30	0,00	731.121,24	0,00	7.373.889,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	89.772.669,64	113.287.327,40	10.019.288,96	13.495.368,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1	78.836.967,28	113.700.312,74	9.952.632,62	13.422.299,50	11.328.732,74	0,00	159.680,60	0,00
2	79.366.294,84	114.113.298,08	9.885.976,27	13.349.230,20	11.352.116,16	0,00	159.680,60	0,00
3	79.895.622,40	114.526.283,43	9.819.319,93	13.276.160,91	11.375.499,59	0,00	159.680,60	0,00
4	80.424.949,96	114.939.268,77	9.752.663,58	13.203.091,61	11.398.883,01	0,00	159.680,60	0,00
5	80.954.277,52	115.352.254,11	9.686.007,24	13.130.022,31	11.422.266,44	0,00	159.680,60	0,00
6	81.483.605,08	115.765.239,45	9.619.350,90	13.056.953,01	11.445.649,86	0,00	159.680,60	0,00
7	82.012.932,64	116.178.224,79	9.552.694,55	12.983.883,71	11.469.033,29	0,00	159.680,60	0,00
8	82.542.260,20	116.591.210,13	9.486.038,21	12.910.814,41	11.492.416,71	0,00	159.680,60	0,00
9	83.071.587,76	117.004.195,48	9.419.381,86	12.837.745,12	11.515.800,13	0,00	159.680,60	0,00
10	83.600.915,32	117.417.180,82	9.352.725,52	12.764.675,82	11.539.183,56	0,00	159.680,60	0,00
11	84.130.242,88	117.830.166,16	9.286.069,17	12.691.606,52	11.562.566,98	0,00	159.680,60	0,00
12	84.659.570,44	118.243.151,50	9.219.412,83	12.618.537,22	11.585.950,41	0,00	159.680,60	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO



4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO	Gerações Futuras	GRUPO ABERTO
	Geração Atual		Consolidado
	VALORES	VALORES	VALORES
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	201.484.003,70	0,00	201.484.003,70
ATIVO	2.718.350,89	0,00	2.718.350,89
ATIVO FINANCEIRO	809.968,94	0,00	809.968,94
ATIVO PERMANENTE	1.908.381,95	0,00	1.908.381,95
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
PMBC	71.720.371,17	0,00	71.720.371,17
VABF – Concedidos	72.101.825,73	0,00	72.101.825,73
(-) VACF – Concedido Ente	0,00	0,00	0,00
(-) VACF – Concedido Aposentados e Pensionistas	381.454,56	0,00	381.454,56
PMBaC	89.772.669,64	0,00	89.772.669,64
VABF – A Conceder	113.287.327,40	0,00	113.287.327,40
(-) VACF – A Conceder – Ente	12.094.735,67	0,00	12.094.735,67
(-) VACF – A Conceder – Servidores em Atividade	11.419.922,09	0,00	11.419.922,09
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	161.493.040,81	0,00	161.493.040,81
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	18.538.915,31	0,00	18.538.915,31
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL	140.235.774,61	0,00	140.235.774,61
			DÉFICIT

4.12 NOVOS ENTRANDOS

Foi considerada a proporção 1:1, isto é, sempre constante o quantitativo de servidores ativos, somente nas projeções atuariais, não afetando em nada os resultados obtidos.



4.13 CUSTEIO SUPLEMENTAR/APORTES – COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	BOM JARDIM	a.a. anos
Juros:	6,00%	
Prazo:	25	
Déficit:	140.235.774,61	

Qtdd - Mulheres:	525
Qtdd - Homens:	165
Sal - Mulheres:	R\$ 1.722,88
Sal - Homens:	R\$ 1.321,75
Folha Salarial - FS (Anual):	14.593.809,75

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento (-)	Juros	Saldo Final
1	2019	13,00%	14.739.747,85	140.235.774,61	1.916.167,22	8.414.146,48	146.733.753,87
2	2020	25,00%	14.887.145,33	146.733.753,87	3.721.786,33	8.804.025,23	151.815.992,77
3	2021	31,00%	15.036.016,78	151.815.992,77	4.661.165,20	9.108.959,57	156.263.787,13
4	2022	37,00%	15.186.376,95	156.263.787,13	5.618.959,47	9.375.827,23	160.020.654,89
5	2023	46,00%	15.338.240,72	160.020.654,89	7.055.590,73	9.601.239,29	162.566.303,45
6	2024	52,00%	15.491.623,12	162.566.303,45	8.055.644,02	9.753.978,21	164.264.637,64
7	2025	59,00%	15.646.539,35	164.264.637,64	9.231.458,22	9.855.878,26	164.889.057,67
8	2026	66,00%	15.803.004,75	164.889.057,67	10.429.983,13	9.893.343,46	164.352.418,00
9	2027	73,00%	15.961.034,80	164.352.418,00	11.651.555,40	9.861.145,08	162.562.007,68
10	2028	70,00%	16.120.645,14	162.562.007,68	11.284.451,60	9.753.720,46	161.031.276,54
11	2029	77,00%	16.281.851,60	161.031.276,54	12.537.025,73	9.661.876,59	158.156.127,40
12	2030	84,00%	16.444.670,11	158.156.127,40	13.813.522,89	9.489.367,64	153.831.972,15
13	2031	91,00%	16.609.116,81	153.831.972,15	15.114.296,30	9.229.918,33	147.947.594,18
14	2032	98,00%	16.775.207,98	147.947.594,18	16.439.703,82	8.876.855,65	140.384.746,01
15	2033	100,49%	16.942.960,06	140.384.746,01	17.025.980,56	8.423.084,76	131.781.850,21
16	2034	100,49%	17.112.389,66	131.781.850,21	17.196.240,37	7.906.911,01	122.492.520,85
17	2035	100,49%	17.283.513,56	122.492.520,85	17.368.202,77	7.349.551,25	112.473.869,33
18	2036	100,49%	17.456.348,69	112.473.869,33	17.541.884,80	6.748.432,16	101.680.416,69
19	2037	100,49%	17.630.912,18	101.680.416,69	17.717.303,65	6.100.825,00	90.063.938,04
20	2038	100,49%	17.807.221,30	90.063.938,04	17.894.476,69	5.403.836,28	77.573.297,64
21	2039	100,49%	17.985.293,51	77.573.297,64	18.073.421,45	4.654.397,86	64.154.274,04
22	2040	100,49%	18.165.146,45	64.154.274,04	18.254.155,67	3.849.256,44	49.749.374,82
23	2041	100,49%	18.346.797,91	49.749.374,82	18.436.697,22	2.984.962,49	34.297.640,08
24	2042	100,49%	18.530.265,89	34.297.640,08	18.621.064,20	2.057.858,40	17.734.434,29
25	2043	100,49%	18.715.568,55	17.734.434,29	18.807.274,84	1.064.066,06	-8.774,49



4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

CUSTO NORMAL										
Benefícios	Regime Financeiro	CUSTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual)			CUSTO NORMAL (Gerações Futuras)			CUSTO NORMAL - GRUPO ABERTO (Geração Atual + Gerações Futuras)		
		Valores previstos (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo
AI, ATC, AC	CAP	285.982,85	1.122.599,30	25,48%	0,00	1.122.599,30	0,87%	285.982,85	1.122.599,30	26,35%
AIND	RCC	788,27	1.122.599,30	0,07%	0,00	1.122.599,30	10,08%	788,27	1.122.599,30	10,15%
Pensão por Morte do Segurado Ativo	RCC	3.153,06	1.122.599,30	0,28%	0,00	1.122.599,30	1,38%	3.153,06	1.122.599,30	1,66%
Pensão por Morte de AI, ATC, AC	CAP	34.999,00	1.122.599,30	3,12%	0,00	1.122.599,30	0,00%	34.999,00	1.122.599,30	3,12%
Pensão por Morte de AIN	RCC	630,61	1.122.599,30	0,06%	0,00	1.122.599,30	0,00%	630,61	1.122.599,30	0,06%
Auxílio-doença	RS	0,00	1.122.599,30	0,00%	0,00	1.122.599,30	0,00%	0,00	1.122.599,30	0,00%
Salário Maternidade	RS	0,00	1.122.599,30	0,00%	0,00	1.122.599,30	0,00%	0,00	1.122.599,30	0,00%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	1.122.599,30	0,00%	0,00	1.122.599,30	0,00%	0,00	1.122.599,30	0,00%
Salário Família	RS	0,00	1.122.599,30	0,00%	0,00	1.122.599,30	0,00%	0,00	1.122.599,30	0,00%

Bom Jardim-PE, 31/12/2018.



RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306